

SIEMACO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS VERDES E SIMILARES DE ARAÇATUBA E REGIÃO.



Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2018, às 09:00 horas na sede do Sindicato dos Empregados em Empresas de Limpeza Pública, Limpeza Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Araçatuba e Região, localizada à Rua: General Glicério, 369 – Bairro: Centro – Araçatuba-SP teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária legalmente e previamente convocada através de edital de convocação publicado na Folha da Região do dia 11/11/2018 (Onze de Novembro de Dois Mil e Dezoito) à página 07, dos integrantes da categoria profissional de “EMPREGADOS EM EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS”, associados e não associados da Entidade Sindical profissional. Dado início aos trabalhos com os integrantes das categorias profissionais presentes e constantes da lista de presença, conforme disposições Legais e Estatutárias, pelo Sr. Presidente ROSALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, foi determinado que se aguardasse o horário das 10:00 horas em segunda convocação e por determinação do Sr. Presidente, foi composta a mesa diretora dos trabalhos com a presença da senhora: Creusa Aparecida Seabra, Secretária Geral. Composta a mesa foi procedido a leitura do Edital de convocação, com as seguintes Ordens do dia: A) Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações para aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 1º de Janeiro/2.019 à 31 de Dezembro/2.019, a ser encaminhada ao sindicato patronal; B) Autorização à diretoria do sindicato para negociar juntamente com a FEMACO – Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo; C) Autorização à diretoria do sindicato para instauração de dissídio coletivo de trabalho, caso malogrem as negociações; D) Deliberação e Fixação da porcentagem a ser descontada mensalmente dos empregados, a título de Contribuição Assistencial; E) Deliberação e Fixação do valor da mensalidade associativa. Após a leitura, pelo Sr. Presidente foi determinado que se iniciasse a composição da pauta de reivindicações, anotando-se para votação todas propostas apresentadas pelos integrantes das categorias profissionais e que restou aprovado o aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho com vigência em Primeiro de Janeiro/2.019 à 31 de Dezembro/2.019. Ato contínuo, após determinado que fosse transcrita a pauta de reivindicações acima, pelo Sr. Presidente foi procedida a deliberação da segunda ordem do dia: consultados os integrantes das categorias profissionais pelos mesmos, foi aprovada a autorização para a diretoria do sindicato negociar juntamente com a FEMACO - Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo; A terceira ordem do dia foi colocada em discussão e após os debates foi restou aprovada a autorização à diretoria do sindicato para que a mesma entabule negociações coletivas com o Sindicato Patronal, ou instaure dissídio coletivo, caso necessário. A quarta ordem do dia, foi dado, esclarecimentos, sobre a necessidade de se estabelecer um percentual, para Contribuição Assistencial que constará na pauta de reivindicações e posteriormente na Convenção Coletiva de Trabalho, afim de poder o Sindicato dar continuidade ao trabalho que hoje desenvolve junto à categoria. Após os esclarecimentos e amplos debates devidamente apurados os resultados, ficou aprovada e assim estabelecida a Contribuição Assistencial das categorias profissionais representadas pelo Sindicato. Tanto associados como não associados do Sindicato, contribuirão com um percentual de 4% (QUATRO POR CENTO), sobre os salários do mês de JANEIRO/2.019, já reajustados, a ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês de FEVEREIRO/2.019. Os descontos deverão ser procedidos em folha de pagamento e recolhidos à favor da Entidade Sindical profissional, em guias próprias encaminhadas pela mesma após (VINTE) dias do julgamento do dissídio e/ou da entrega da Convenção Coletiva de trabalho junto aos Órgãos do Ministério do Trabalho. Fica ainda, estabelecido que a inadimplência do empregador quanto aos recolhimentos acarretará multa de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o montante juros de 1% (UM POR CENTO) ao mês e atualização monetária na forma da Lei; Com Exceção ao mês da data-base será descontado 2% (DOIS POR CENTO) referente a Contribuição Assistencial mensal, sobre o salário nominal de cada empregado, para a manutenção da entidade sindical. Dando seqüência aos trabalhos foi colocado na seqüência o quinto item da ordem do dia que restou aprovada a fixação da mensalidade associativa no valor de R\$ 10,00.

RUA GENERAL GLICÉRIO – 362 – CENTRO - CEP – 16010-080 – ARAÇATUBA – SP

FONE/FAX: (18) 3117-6651

www.sindicatodalimpeza.com.br - e-mail: sindicato@sindicatodalimpeza.com.br

Creusa Ap Seabra